

# BENEFÍCIOS FISCAIS

<b>01</b>	<b>N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF)</b>	<b>02</b>	<b>PERÍODO</b>
	1		1

**03 RENDIMENTOS ISENTOS**

031	ISENÇÃO DEFINITIVA		RENDIMENTOS LÍQUIDOS
	Pessoas coletivas de utilidade pública e de solidariedade social (art.º 10.º do CIRC)	<b>301</b>	. . . ,
	Atividades culturais, recreativas e desportivas (art.º 11.º do CIRC e art.º 54.º, n.º 1 do EBF)	<b>302</b>	. . . ,
	Cooperativas (art.º 66.º-A do EBF)	<b>303</b>	. . . ,
	Empreiteiros ou arrematantes, relativamente aos lucros derivados de obras e trabalhos das infraestruturas comuns NATO (art.º 14.º, n.º 2 do CIRC)	<b>313</b>	. . . ,
	Fundos de pensões e equiparáveis (art.º 16.º, n.º 1 do EBF) e outros fundos isentos definitivamente	<b>314</b>	. . . ,
	Entidade central de armazenagem: resultados líquidos do período contabilizados na gestão de reservas estratégicas de petróleo (art.º 25.º-A do Decreto-Lei n.º 165/2013, de 16 de dezembro)	<b>316</b>	. . . ,
	Outras isenções definitivas	<b>304</b>	. . . ,

031-A	Campo 314 - Fundos de pensões e equiparáveis (art.º 16.º, n.º 1 do EBF) e outros fundos isentos definitivamente		RENDIMENTOS LÍQUIDOS
	Código do benefício		Montante
			. . . ,

031-B	Campo 304 - Outras isenções definitivas		RENDIMENTOS LÍQUIDOS
	Código do benefício		Montante
			. . . ,

032	ISENÇÃO TEMPORÁRIA		RENDIMENTOS LÍQUIDOS
	Zona Franca da Madeira e da Ilha de Santa Maria (art.º 33.º, n.º 1 do EBF)	<b>305</b>	. . . ,
	Entidades gestoras de denominações de origem e indicações geográficas (art.º 52.º do EBF)	<b>306</b>	. . . ,
	Entidades gestoras de sistemas integrados de gestão de fluxos específicos de resíduos (art.º 53.º do EBF)	<b>307</b>	. . . ,
	Associações públicas, confederações, associações sindicais e patronais e associações de pais (art.º 55.º do EBF)	<b>308</b>	. . . ,
	Sociedades ou associações científicas internacionais (ex-art.º 57.º do EBF)	<b>309</b>	. . . ,
	Baldios e comunidades locais (art.º 59.º do EBF)	<b>310</b>	. . . ,
	Medidas de apoio ao transporte rodoviário de passageiros e mercadorias [mais-valias isentas (art.º 70.º do EBF)]	<b>311</b>	. . . ,
	Fundos de poupança em ações (art.º 26.º do EBF) e outros fundos isentos temporariamente	<b>315</b>	. . . ,
	Rendimentos obtidos por entidades de gestão florestal (EGF) e unidades de gestão florestal (UGF) (art.º 59.º-G do EBF)	<b>317</b>	. . . ,
	Outras isenções temporárias	<b>312</b>	. . . ,

032-A	Campo 315 - Fundos de poupança em ações (art.º 26.º do EBF) e outros fundos isentos temporariamente		RENDIMENTOS LÍQUIDOS
	Código do benefício		Montante
			. . . ,

032-B	Campo 312 - Outras isenções temporárias		RENDIMENTOS LÍQUIDOS
	Código do benefício		Montante
			. . . ,

**04 DEDUÇÕES AO RENDIMENTO (a deduzir no campo 774 do quadro 07 da declaração)**

NORMATIVO LEGAL		DEDUÇÃO EFETUADA
Majoração dos encargos à criação de emprego (art.º 19.º do EBF)	<b>401</b>	. . . ,
Fundos de investimento [art.º 22.º, n.º 14, al. b) do EBF]	<b>402</b>	. . . ,
Eliminação da dupla tributação económica dos lucros distribuídos por sociedades residentes nos PALOP e Timor-Leste (art.º 42.º do EBF)	<b>403</b>	. . . ,
Majorações aplicadas aos benefícios fiscais à interioridade [ex-art.º 43.º, n.º 1, al. c) e d) do EBF]	<b>404</b>	. . . ,
Empresas armadoras da marinha mercante nacional (art.º 51.º do EBF)	<b>405</b>	. . . ,
Majorações aplicadas aos donativos previstos nos artigos 62.º, 62.º-A e 62.º-B do EBF	<b>406</b>	. . . ,
Majorações aplicadas aos donativos previstos nos artigos 62.º do EBF - Mecenato social, desportivo e ambiental	<b>426</b>	. . . ,
Majorações aplicadas aos donativos previstos no artigo 62.º-A do EBF - Mecenato científico	<b>427</b>	. . . ,
Majorações aplicadas aos donativos previstos no artigo 62.º-B do EBF - Mecenato cultural	<b>428</b>	. . . ,
Majorações aplicadas aos donativos relativos ao mecenato cultural extraordinário para 2021 (art.º 397.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro)	<b>432</b>	. . . ,
Majoração quotizações empresariais (art.º 44.º do CIRC)	<b>407</b>	. . . ,
Majoração aplicada aos gastos suportados com a aquisição, em território português, de combustíveis para abastecimento de veículos (art.º 70.º, n.º 4 do EBF)	<b>408</b>	. . . ,
Remuneração convencional do capital social (art.º 136.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31/12 e art.º 41.º-A do EBF)	<b>409</b>	. . . ,
Majoração dos gastos relativos a creches, lactários e jardins de infância (art.º 43.º, n.º 9 do CIRC)	<b>412</b>	. . . ,

04 DEDUÇÕES AO RENDIMENTO (a deduzir no campo 774 do quadro 07 da declaração) (Cont.)			
NORMATIVO LEGAL		DEDUÇÃO EFETUADA	
Majoração das despesas realizadas por cooperativas em aplicação da reserva para a educação e formação (art.º 66.º-A, n.º 7 do EBF)		413	. . . ,
Lucros colocados à disposição e rendimentos de juros obtidos por sócios ou acionistas de sociedades licenciadas na ZFM (art.º 36.º-A, n.ºs 10 e 11, do EBF)		414	. . . ,
Majoração dos gastos suportados com a aquisição de eletricidade, GNV para abastecimento de veículos (art.º 59.º-A do EBF)		415	. . . ,
Majoração das despesas com sistemas de car-sharing e bike-sharing (art.º 59.º-B do EBF)		416	. . . ,
Majoração das despesas com frotas de velocípedes (art.º 59.º-C do EBF)		417	. . . ,
Majoração do gasto suportado por proprietários e produtores florestais aderentes a zona de intervenção florestal com contribuições financeiras destinadas ao fundo comum e encargos com defesa da floresta (art.º 59.º-D, n.º 12 do EBF)		418	. . . ,
Majoração das despesas com certificação biológica de exploração (art.º 59.º-E do EBF)		419	. . . ,
Majorações dos gastos e perdas no âmbito de parcerias de títulos de impacto social (art.º 19.º-A do EBF)		420	. . . ,
Majorações dos gastos e perdas relativos a obras de conservação e manutenção dos prédios ou parte de prédios afetos a lojas com história reconhecidas pelo município (art.º 59.º-I do EBF)		421	. . . ,
Majoração do aumento das depreciações e amortizações, prevista no do art.º 8.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 66/2016, de 3 de novembro		422	. . . ,
Majoração das depreciações fiscalmente aceites de elementos do ativo fixo tangível correspondentes a embarcações eletrossolares ou exclusivamente elétricas (art.º 59.º-J do EBF)		423	. . . ,
Rendimentos e ganhos que não sejam mais-valias fiscais a que se referem os n.ºs 1 e 2 do artigo 268.º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 53/2004, de 18 de março		424	. . . ,
Rendimentos prediais resultantes de contratos de arrendamento ou subarrendamento habitacional enquadrados no Programa de Arrendamento Acessível (art.º 20.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio)		425	. . . ,
Rendimentos prediais obtidos no âmbito dos programas municipais de oferta para arrendamento habitacional a custos acessíveis (art.º 71.º, n.º 27 do EBF)		429	. . . ,
Majorações dos gastos suportados com a aquisição de passes sociais em benefício do pessoal (art.º 43.º, n.º 15 do CIRC)		430	. . . ,
Majoração das despesas com aquisição de bens e serviços diretamente necessários para a implementação da submissão do SAFT-PT relativo à contabilidade, do código QR e do ATCUD (art.º 404.º, n.ºs 3 e 4 da Lei n.º 75.º-B/2020, de 31 de dezembro)		431	. . . ,
Majoração das despesas elegíveis, incorridas nos períodos de 2021 e 2022, no âmbito de participação conjunta em projetos de promoção externa (art.º 400.º, n.º 1 da Lei n.º 75.º-B/2020, de 31 de dezembro)		433	. . . ,
Outras deduções ao rendimento		410	. . . ,
TOTAL DAS DEDUÇÕES (401 + .... + 409 + 412 + ... + 433 + 410)		411	. . . ,

04-A Campo 410 - Outras deduções ao rendimento	
Código do benefício	Montante
	. . . ,

04-B INFORMAÇÃO ADICIONAL ( art.º 268.º do CIRE)	
Ocorreu no período de tributação um dos factos previstos no art.º 268.º do CIRE?	Sim <input type="checkbox"/> 1 Não <input type="checkbox"/> 2
Em caso afirmativo, indique:	
• Mais-valias fiscais isentas nos termos do art.º 268.º, n.º 1	3 . . . ,
• Variações patrimoniais positivas isentas não refletidas no resultado líquido do período (art.º 268.º, n.ºs 1 e 2)	4 . . . ,
• Gastos ou perdas dedutíveis apurados pelo credor em resultado da redução de créditos (art.º 268.º, n.º 3)	5 . . . ,

041 TRANSMISSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DA SOCIEDADE FUNDIDA OU CINDIDA OU DA SOCIEDADE CONTRIBUIDORA (art.º 75.º-A do CIRC)		
Código do benefício	NIF soc. fundida, cindida ou contribuidora	Montante
		. . . ,

**12 REGIME ESPECIAL DE TRANSMISSIBILIDADE DE PREJUÍZOS FISCAIS APLICÁVEL AOS ADQUIRENTES ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS DE ENTIDADES CONSIDERADAS EMPRESAS EM DIFICULDADE (Artigo 15.º da Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho)**

12.1 Informação a comunicar pela sociedade adquirente					
01 NIF da empresa em dificuldade	02 Data de aquisição da participação	03 Percentagem média de detenção direta da empresa adquirente no capital com direito de voto da empresa em dificuldade	04 Período de apuramento dos prejuízos fiscais vigentes transmitidos	05 Prejuízos fiscais vigentes (saldo)	06 Montante dos prejuízos fiscais vigentes transmitidos (Coluna 03 x coluna 05)
	Ano Mês Dia	%		. . . ,	. . . ,

12.2 Informação a comunicar pela sociedade considerada empresa em dificuldade				
Autorizo a transmissão dos prejuízos fiscais para a sociedade adquirente (n.º 3 do artigo 3.º do anexo IV da Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho) Sim <input type="checkbox"/> 1				
01 NIF da sociedade adquirente da participação social	02 Percentagem média da participação direta da empresa adquirente no capital com direito de voto da empresa em dificuldade	03 Período de apuramento dos prejuízos fiscais vigentes	04 Prejuízos fiscais vigentes (saldo)	05 Montante dos prejuízos fiscais vigentes transmitidos (alínea b) do n.º 1 do art.º 3.º do anexo IV) (Coluna 02 x coluna 04)
	%		. . . ,	. . . ,

**11 DEDUÇÕES À MATÉRIA COLETÁVEL (a deduzir no campo 399 do quadro 09 da declaração)**

111 COLETIVIDADES DESPORTIVAS (art.º 54.º, n.º 2 do EBF)			
Saldo não deduzido no período anterior	Dotação do período	Dedução do período	Saldo que transita para período(s) seguinte(s)
1111 . . . ,	1112 . . . ,	1113 . . . ,	1114 . . . ,

**05 SOC. GESTORAS DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS (SGPS), SOC. DE CAPITAL DE RISCO (SCR) E INVESTIDORES DE CAPITAL DE RISCO (ICR)**

Mais-valias não tributadas (ex-art.º 32.º, n.º 2 e ex-art.º 32.º-A, n.º 1 do EBF)	501 . . . ,
Menos-valias fiscais não dedutíveis (ex-art.º 32.º, n.º 2 e ex-art.º 32.º-A, n.º 1 do EBF)	502 . . . ,



074-A RETGS - INFORMAÇÃO ADICIONAL (a preencher por todas as sociedades que integram o grupo) - utilização do benefício no âmbito do grupo						
01	02	03	04	05	06	07
Diploma	Período a que respeita o benefício	Saldo caducado real na declaração do grupo	Saldo não deduzido no período anterior à coleta do grupo	Dotação do período na declaração do grupo	Dedução utilizada na declaração de grupo	Saldo que transita para período seguinte na declaração de grupo
		. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,
TOTAL		. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,

076 CRÉDITO FISCAL EXTRAORDINÁRIO AO INVESTIMENTO - CFEI II (artigo 16.º da Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho)					
01	02	722	723	724	725
NIF da soc. Individual (RETGS)	Período a que respeita o benefício	Saldo não deduzido no período anterior	Dotação do período	Dedução do período	Saldo que transita para período seguinte
		. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,
TOTAL		. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,

076-A RETGS - INFORMAÇÃO ADICIONAL (a preencher por todas as sociedades que integram o grupo) - utilização do benefício no âmbito do grupo					
01	02	03	04	05	
Período a que respeita o benefício	Saldo não deduzido no período anterior à coleta do grupo	Dotação do período na declaração do grupo	Dedução utilizada na declaração de grupo	Saldo que transita para período seguinte na declaração de grupo	
	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	
TOTAL		. . . ,	. . . ,	. . . ,	

079 IFPC - INCENTIVO FISCAL À PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA E AUDIOVISUAL (Artigo 59.º-F do EBF e Portaria n.º 89.º-A/2017, de 19 de abril)								
790	791	792	793	794	795	796	797	798
N.º de identificação da obra	Data do início da obra	Data de conclusão da obra	Saldo não deduzido no período anterior	Valor do incentivo no período	Dedução do período	Saldo que transita para período seguinte	Valor a reembolsar	Valor a repôr (a transportar para o C.372 do Q.10 da M.22)
	/ /	/ /	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,
TOTAL			. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,

079-A IFPC - INCENTIVO FISCAL À PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA E AUDIOVISUAL - ENCARGOS SUPOSTADOS COM VIATURAS LIGEIRAS DE PASSAGEIROS, VIATURAS LIGEIRAS DE MERCADORIAS, MOTOS E MOTOCICLOS, EXCLUIDOS DE TRIBUTAÇÃO AUTÓNOMA NOS TERMOS DO ART.º 59.º-H DO EBF	
TIPO DE VIATURAS	MONTANTE DE ENCARGOS
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros e de mercadorias - Se CA < € 27.500,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. a)]	1 . . . ,
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros e de mercadorias - Se CA ≥ € 27.500,00 e < € 35.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. b)]	2 . . . ,
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros e de mercadorias - Se CA ≥ € 35.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. c)]	3 . . . ,
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros híbridas plug-in, cuja bateria possa ser carregada através de ligação à rede elétrica e que tenham uma autonomia mínima, no modo elétrico, de 50 km e emissões oficiais inferiores a 50 gCO(indice 2)/km - Se CA < € 27.500,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. a) e n.º 18]	4 . . . ,
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros híbridas plug-in, cuja bateria possa ser carregada através de ligação à rede elétrica e que tenham uma autonomia mínima, no modo elétrico, de 50 km e emissões oficiais inferiores a 50 gCO(indice 2)/km - Se CA ≥ € 27.500,00 e < € 35.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. b) e n.º 18]	5 . . . ,
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros híbridas plug-in, cuja bateria possa ser carregada através de ligação à rede elétrica e que tenham uma autonomia mínima, no modo elétrico, de 50 km e emissões oficiais inferiores a 50 gCO(indice 2)/km - Se CA ≥ € 35.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. c) e n.º 18]	6 . . . ,
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros movidas a GNV - Se CA < € 27.500,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. a) e n.º 19]	7 . . . ,
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros movidas a GNV - Se CA ≥ € 27.500,00 e < € 35.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. b) e n.º 19]	8 . . . ,
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros movidas a GNV - Se CA ≥ € 35.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. c) e n.º 19]	9 . . . ,

075 OUTRAS DEDUÇÕES À COLETA	
Normativo legal	Dedução efetuada
Incentivos fiscais aos lucros reinvestidos na Região Autónoma da Madeira (Dec. Leg. Regional n.º 2/2009/M, de 22 /1)	717 . . . ,
Incentivos fiscais aos lucros reinvestidos na Região Autónoma dos Açores (art.º 6.º do Dec. Leg. Regional n.º 2/99/A, de 20/1)	726 . . . ,
Entidades licenciadas na Zona Franca da Madeira (art.ºs 35.º, n.º 6 e 36.º, n.º 5 e 36.º-A, n.º 6 do EBF)	718 . . . ,
Sociedades de capital de risco e investidores de capital de risco (art.º 32.º-A, n.º 4 do EBF)	719 . . . ,
Dedução por lucros retidos e reinvestidos pelas PME (art.ºs 27.º a 34.º do CFI) aprovado pelo Dec.-Lei n.º 162/2014, de 31/10 e art.ºs 27.º a 34.º do CFI na RAM aprovado pelo Dec. Leg. Regional n.º 24/2016/M, de 28/06)	727 . . . ,
Dedução de 50% à coleta pelas entidades licenciadas para operar na Zona Franca Industrial da Madeira (art.º 36.º-A, n.º 6 do EBF)	728 . . . ,
	720 . . . ,
TOTAL DAS DEDUÇÕES (703+707+711+715+724+795+717+726+718+719+727+728+720)	721 . . . ,

077 TRANSMISSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DA SOCIEDADE FUNDIDA OU CINDIDA OU DA SOCIEDADE CONTRIBUIDORA (art.º 75.º-A do CIRC)				
729	01	02	730	731
NIF sociedade fundida, cindida ou contribuidora	Diploma	Período a que respeita o benefício	Saldo do benefício transmitido	Dotação do período
			. . . ,	. . . ,
			. . . ,	. . . ,
TOTAL			. . . ,	. . . ,

<b>078 INCENTIVOS SUJEITOS ÀS TAXAS MÁXIMAS DE AUXÍLIOS REGIONAIS (CFI aprovado pelo Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro) (Para períodos de tributação de 2015 e 2016)</b>											
746 Código do benefício	735 Região elegível (art.º 43.º do CFI)	736 Código CAE da atividade a que se destina o investimento (art.º 2.º da Port. n.º 282/2014, de 31/12)	737 Montante das aplicações relevantes (art.ºs 11.º, 22.º e 30.º do CFI)	Incentivos							
				Fiscais			740	Não Fiscais		741	Total
				738	IRC	739	IMI, IMT e SELO				
			· · · ,	· · · ,	· · · ,	· · · ,	· · · ,	· · · ,	· · · ,		
			· · · ,	· · · ,	· · · ,	· · · ,	· · · ,	· · · ,	· · · ,		
Indique se se qualifica como microentidade nos termos previstos no Anexo ao Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro								Sim	1 <input type="checkbox"/>	Não	2 <input type="checkbox"/>

**078-A INCENTIVOS SUJEITOS ÀS TAXAS MÁXIMAS DE AUXÍLIOS REGIONAIS (CFI aprovado pelo Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro) (Para os períodos de tributação de 2017 e seguintes)**

<b>078-A1</b> Informação relativa a projetos de investimento de âmbito regional											
Projeto de investimento/Incentivo						Aplicações relevantes previstas					
782	750	751	752	753	754	755	756	757	758	759	
N.º linha	Tipo	N.º projeto/ Código do incentivo	Data de início do investimento	Data de fim do investimento	Tipologia de investimento	Identificação oficial do incentivo financeiro	Região elegível	Código CAE	Montante total	Montante total atualizado	
			__/__/__	__/__/__					· · · ,	· · · ,	
			__/__/__	__/__/__					· · · ,	· · · ,	

**078-A2** Incentivos financeiros usufruídos e fiscais utilizados - Valores do período de tributação

760 N.º linha	Aplicações relevantes realizadas		Financeiro		IRC		IMI		IMT	SELO	771 Montante total atualizado dos benefícios usufruídos/ utilizados
	761 Montante	762 Montante atualizado	763 Montante usufruído	764 Montante usufruído atualizado	765 Montante utilizado	766 Montante atualizado	767 Montante utilizado	768 Montante atualizado	769 Montante utilizado	770 Montante utilizado	
	· · · ,	· · · ,	· · · ,	· · · ,	· · · ,	· · · ,	· · · ,	· · · ,	· · · ,	· · · ,	· · · ,
	· · · ,	· · · ,	· · · ,	· · · ,	· · · ,	· · · ,	· · · ,	· · · ,	· · · ,	· · · ,	· · · ,

**078-A3** Incentivos financeiros usufruídos e fiscais utilizados - Valores atualizados acumulados

772 N.º linha	Aplicações relevantes realizadas		Financeiro	IRC	IMI	IMT	SELO	779 Montante total atualizado dos benefícios usufruídos/ utilizados	780 Intensidade de auxílio acumulada (em %)	781 Montante a inscrever no campo 372 do Q. 10 da M.22
	773 Montante acumulado atualizado	774 Montante usufruído atualizado	775 Montante atualizado	776 Montante atualizado	777 Montante utilizado	778 Montante utilizado				
	· · · ,	· · · ,	· · · ,	· · · ,	· · · ,	· · · ,	· · · ,	· · · ,	· · · ,	· · · ,
	· · · ,	· · · ,	· · · ,	· · · ,	· · · ,	· · · ,	· · · ,	· · · ,	· · · ,	· · · ,

**08 DONATIVOS (art.ºs 62.º, 62.º-A e 62.º-B do EBF)**

TIPO DONATIVO			NIF DA ENTIDADE DONATÁRIA						VALOR DONATIVO				
801			802						803	·	·	·	·
804			805						806	·	·	·	·
807			808						809	·	·	·	·
810			811						812	·	·	·	·
813			814						815	·	·	·	·
816			817						818	·	·	·	·
819			820						821	·	·	·	·
822			823						824	·	·	·	·
825			826						827	·	·	·	·
828			829						830	·	·	·	·
831			832						833	·	·	·	·
834			835						836	·	·	·	·
837			838						839	·	·	·	·
840			841						842	·	·	·	·
843			844						845	·	·	·	·
846			847						848	·	·	·	·
849			850						851	·	·	·	·
852			853						854	·	·	·	·
855			856						857	·	·	·	·
858			859						860	·	·	·	·
861			862						863	·	·	·	·
864			865						866	·	·	·	·
867			868						869	·	·	·	·

09		INCENTIVOS FISCAIS SUJEITOS À REGRA DE MINIMIS									
TOTAL DOS INCENTIVOS DE ANOS ANTERIORES (DE NATUREZA FISCAL E NÃO FISCAL)											
N-2	<input type="text"/>	901	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
INCENTIVOS DO ANO											
Incentivos de natureza não fiscal										903	<input type="text"/>
Incentivos de natureza fiscal											
Remuneração convencional do capital social (Lei n.º 55-A/2010, de 31/12 e art.º 41.º-A do EBF) x taxa do IRC							904-A	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Redução da taxa do IRC aplicável às PME, aos primeiros €25.000,00 de matéria coletável (art.º 87.º, n.º 2 do CIRC)							904-B	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Redução de taxa - benefícios à interioridade (ex-art.º 43.º e art.º 41.º-B do EBF)							904-C	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Despesas com projeto de investimento produtivo (art.º 18.º, n.º 1, al. b) e n.º 5 do CFI, revogado pelo Dec.-Lei n.º 162/2014, de 31/10) x taxa do IRC							904-D	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Derrama municipal (art.º 18.º, n.º 25 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro)							904-E	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Majoração de 20% à dedução máxima por lucros retidos e reinvestidos (DLRR) pelas PME ( art.º 41.º-B, n.º 4 do EBF)							904-F	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Despesas de investimento relacionadas com a promoção da internacionalização (art.º 400.º n.ºs 7 e 8 da Lei n.º 75.º-B/2020, de 31 de dezembro)							904-G	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Despesas de investimento relacionadas com a promoção da internacionalização nos setores das pescas e da aquicultura (art.º 400.º n.º 9 da Lei n.º 75.º-B/2020, de 31 de dezembro)							904-H	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Despesas de investimento relacionadas com a promoção da internacionalização no setor da produção agrícola primária (art.º 400.º n.º 10 da Lei n.º 75.º-B/2020, de 31 de dezembro)							904-I	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
TOTAL DOS INCENTIVOS DO ANO DE NATUREZA FISCAL (904-A + ... + 904-I)										904	<input type="text"/>
TOTAL DOS INCENTIVOS DO TRIÉNIO (901+ 902 + 903 + 904)										905	<input type="text"/>
IRC A REGULARIZAR (a indicar no campo 372 do quadro 10 da declaração)										906	<input type="text"/>
Identificação das empresas associadas (conceito de empresa única para efeitos do limite de <i>minimis</i> )							907	NIF	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
10		INCENTIVOS FISCAIS À INTERIORIDADE LIGADOS AO INVESTIMENTO SUJEITOS ÀS TAXAS MÁXIMAS DE AUXÍLIOS REGIONAIS (ex-art.º 43.º do EBF) - a indicar no campo 372 do Q. 10 da declaração									
Investimentos elegíveis		TANGÍVEL			INTANGÍVEL			TOTAL			
		1001	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	1002	<input type="text"/>	<input type="text"/>	1003	<input type="text"/>	
AUXÍLIOS AO INVESTIMENTO											
Redução dos encargos com a segurança social X (1 - taxa do IRC)										1004	<input type="text"/>
Majoração das depreciações		MAJORAÇÃO			TAXA DO IRC			VALOR DO AUXÍLIO			
		1005	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	1006	<input type="text"/>	%	1007	<input type="text"/>	
Majorações dos encargos com a segurança social		1008	<input type="text"/>	<input type="text"/>	1009	<input type="text"/>	%	1010	<input type="text"/>		
Majorações do crédito fiscal ao investimento									1011	<input type="text"/>	
Outros									1012	<input type="text"/>	
TOTAL DOS AUXÍLIOS (1004+1007+1010+1011+1012)										1013	<input type="text"/>
Taxa de auxílio										1014	<input type="text"/>
Taxa máxima legal aplicável										1015	<input type="text"/>
EXCESSO A REGULARIZAR (a transportar para o campo 372 do quadro 10 da declaração)										1016	<input type="text"/>
11-A		INFORMAÇÃO ADICIONAL RELATIVA AO REGIME APLICÁVEL ÀS ENTIDADES LICENCIADAS NA ZFM E AOS AUXÍLIOS DE ESTADO COM FINALIDADE REGIONAL									
Caso tenha empresa(s) parceira(s) ou associada(s) tal como definida(s) nos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, indique o(s) respetivo(s) NIF							3	NIF	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>